



TC 015.561/2008-5

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).

Unidades: Fundo Especial de Assistência Financeira Aos Partidos Políticos - Fundo Partidário; Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Recorrente: José Santana Neto.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 288 do RI/TCU, admito o presente Recurso de Revisão interposto por José Santana Neto (R002, Peças 91 e 92) contra o Acórdão 5678/2009-Primeira Câmara - (Peça 1, p. 143-144), sem efeitos suspensivos, conforme parecer da unidade técnica (Peça 94).

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 15 de julho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator